



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de São Geraldo-MG, através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 006/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883/94, 9.648/98 e legislação complementar em vigor, processo administrativo de compras em referência, comunica que fará realizar na hora e local em conforme descrito neste edital, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, situada na Rua 21 de Abril, nº 19, centro, São Geraldo-MG, Chamamento Público, na modalidade Dispensa de Licitação, tendo por finalidade a seleção e contratação de produtores rurais da agricultura familiar, conforme § 1º do art.14 da lei 11947/2009 e Resolução n.º 26/2013 atualizada pela Resolução n.º 21/2021 - FNDE, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Integram este edital os anexos:

Anexo I – Listagem de itens e preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de proposta – Projeto de entrega Rede Municipal de Ensino

Anexo IV – Termo de Recebimento e Entrega

Anexo V – Declaração – Pessoa Física (Agricultores de Grupo Informal e Agricultor Individual)

Anexo VI - Declaração – Pessoa Jurídica

Anexo VII – Relação de itens do projeto Nutrindo Esperança

Anexo VIII – Relação de itens da Rede Municipal de Ensino

Anexo IX - Modelo de proposta – Projeto de entrega Projeto Nutrindo Esperança

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023	HORÁRIO: 09:00 horas
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIRETAMENTE COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 21/09/2023.	

1. DO OBJETO

1.1-Aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar** e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e para atendimento do Projeto Nutrindo a Esperança conforme Lei nº 2088/2018, para atender os usuários do CRAS do município de São Geraldo/MG, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme Anexo I.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

2.4. FUNDAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.4.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Lei Municipal nº 2.088/2018 e demais normas aplicáveis à matéria.

2.4.2. Os itens que compõem o objeto são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Projeto Básico, e por conter especificações usuais de mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento/Dispensa de Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

3.2. Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica;

3.3. Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;

3.4. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física de cada agricultor.

3.5. Entidades Articuladoras:

a) Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

b) As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

c) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

4. DA HABILITAÇÃO/ PREÇOS

4.1. É vedada a qualquer participante a apresentação de valores divergentes dos constantes no Anexo I, que contém o valor médio de mercado estimado.

4.1.2. Até o dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item(ns) objeto deste Edital.

4.1.3. Deverão ser apresentados projetos de venda separados para a Rede Municipal de Ensino e Projeto Nutrindo a Esperança, conforme Anexo VII e VIII. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

4.1.4. O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

4.1.5. A(s) **“PROPOSTA(s)”** deverá(ão) ser(em) acondicionada(s) e apresentada(s), preferencialmente, em envelope(s), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA/PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

4.1.6. Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

4.2. O envelope nº. 1 (Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

4.2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado pelo agricultor participante.
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

O projeto de venda podará ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

4.3.-Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- VII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 atualizada pela Resolução nº 21/2021– PNAE.) e Projeto de Venda do Nutrindo Esperança Ressaltando que o projeto Nutrindo Esperança não possui limite de DAP, e deve seguir a Lei nº 2088/2018, onde que relata a prioridade de fornecimento dos produtos é do produtor local do município, objetivando o desenvolvimento da agricultura familiar local.

5.2. Na própria sessão de abertura dos envelopes, sendo possível, as habilitações e propostas serão analisadas e classificadas, não sendo possível será marcada a data para apresentação do resultado.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

OBS: Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de **depósito ou transferência bancária, em conta corrente da contratada**, descrita na nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, aprovada pelo Órgão responsável pelo recebimento dos produtos, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

7.1.3. O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

7.1.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

7.1.5. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

7.1.6. Caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, **devendo ser observado o que consta no comunicado da Diretoria de Finanças e no Decreto Municipal 257/2023**, anexos a este edital.

8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se segue:

a) na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

- b) em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- c) sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Lei 11.947/09;
- e) R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano, conforme Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE.

9. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

9.1-O prazo de entrega dos bens é de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada pela Diretoria de Compras, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Escola Municipal José Teixeira Primo	Praça Santo Antônio, s/n, Centro – Distrito de Monte Celeste.	(32) 9853-8622	emjtop2021@gmail.com
Escola Municipal Pro Prof.ª Marly Monteiro	Rua Ozório Cezário de Amorim, 36 - Centro	(32) 3556-1504	emmarlymonteiro@gmail.com
Centro Educacional Prof.ª Edith Pereira Fois	Rua Tabelaio Dirclio Torrent de Souza Batalha, 50 – Bairro Etelvina.	(32) 3556-1959	edinfantilsaogeraldo@outlook.com
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Travessa Flávia Andrade, s/nº, Centro, São Geraldo/MG	(32) 9 8447 - 8548	assistenciasocial@saogeraldo.mg.gov.br

9.1. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas e deverá ser previamente agendada nos meios acima indicados.

9.2.O não atendimento do prazo estabelecido implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência na escola, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

9.3.Os alimentos altamente perecíveis deverão ser entregues semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na ordem de fornecimento e será conforme a necessidade e capacidade de armazenamento da instituição, bem como do período de safra dos respectivos gêneros alimentícios.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato, minuta (**Anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da Dispensa de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

10.3. O município de São Geraldo-MG, convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

11.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Dispensa de Licitação, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame, ao senhor Prefeito Municipal, para a Ratificação do resultado.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

13. DAS PENALIDADES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

13.1.2. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;

13.1.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.1.5. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

13.1.6. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

13.1.7. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Geraldo-MG, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

13.6 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

13.7. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

14.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa do objeto deste contrato correrá pelas dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente:

Dotação	Ficha	Fonte	Descrição	Unidade Orçamentária
08.244.0822.2.186.3.3.90.32.00	574	1500	Material bem ou serviço p/ distribuição gratuita	02.008.002
12.306.1207.2.131.3.3.90.30.00	447	1500/1550	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.132.3.3.90.30.00	448	1500/1550	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.133.3.3.90.30.00	449	1500/1550	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.134.3.3.90.30.00	450	1552	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.135.3.3.90.30.00	451	1552	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.136.3.3.90.30.00	452	1552	Material de consumo	02.005.003

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.4. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta Dispensa de licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

- 16.5.** Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 16.6.** Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 16.7.** A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 16.8.** Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.
- 16.9.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 16.10.** Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (32) 3556-1215

São Geraldo-MG, 31 de agosto de 2023.

EDIMILSON MARQUES DA SILVEIRA

Presidente Comissão de Licitações

Ivanilda Cristina de Queiroz Santos
Secretária Municipal de Educação

Angélica Aparecida Stampini Antônio
Coordenadora do CRAS

Leticia Pereira Soldati
Assessora Jurídica
OAB/MG 102.628



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

ANEXO I – LISTAGEM DE ÍTENS E PREÇO

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464371	Abacate, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	1900	R\$ 6,34	R\$ 12.046,00
2	463845	Alface Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Unidade	40000	R\$ 2,39	R\$ 95.600,00
3	470608	Almeirão, verde, em kg, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	30000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
4	463840	Agrião Verdes escuros, fresco, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno, formando maços pesando, no mínimo, 100g	Unidade	2000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
5	413743	Abobrinha Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	2000	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
6	464381	Banana Prata de primeira, fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	Kg	9000	R\$ 8,05	R\$ 72.450,00
7	463753	Batata doce Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	6000	R\$ 5,82	R\$ 34.920,00
8	433767	Beterraba, sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Kg	4500	R\$ 6,12	R\$ 27.540,00
9	463764	Berinjela tamanho médio, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
10	463847	Brócolis Folhas e flores verdes escuros, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g)	Unidade	15000	R\$ 6,58	R\$ 98.700,00
11	477542	Biscoito caseiro (enriquecido com alimentos funcionais).	Kg	6500	R\$ 29,33	R\$ 190.645,00
12	476817	Bolo caseiro de banana, laranja, cenoura e outros sabores.	Kg	9500	R\$ 29,73	R\$ 282.435,00





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

13	329113	Cebolinha Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando, no mínimo, 100g.	Unidade	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
14	463842	Couve, verde, maço contendo no mínimo 300g, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	5500	R\$ 2,40	R\$ 13.200,00
15	463770	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	8000	R\$ 8,89	R\$ 71.120,00
16	463778	Chuchu Verde, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
17	366296	Couve-flor de primeira qualidade, sem manchas e bem apresentável.	Unidade	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
18	463781	Cebola, legume in natura, tipo cebola branca.	Kg	1300	R\$ 5,12	R\$ 6.656,00
19	463843	Espinafre Folhas com aspecto aveludado, verdes escuros, fresco, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno (maço)	Unidade	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
20	464558	Feijão variedades – carioca, vermelho ou preto, tipo 1, com aspecto saudável, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho (embalado em pacote de 1KG).	Kg	4000	R\$ 10,11	R\$ 40.440,00
21	464392	Goiaba tipo Polaina, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, com casca sem rupturas.	Kg	7000	R\$ 6,62	R\$ 46.340,00
22	226242	Hortelã, Folhas verdes, sãs, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentas de sujidades ou corpos estranhos, formando maços pesando, no mínimo, 100g.	Unidade	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
23	-	Hortaliça minimamente processada alface, repolho, couve, almeirão, mostarda, acelga, espinafre, taioba; cebolinha, salsinha (lavada, higienizada, inteira, picada, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e transparente.	Kg	4000	R\$ 14,66	R\$ 58.640,00
24	-	Hortaliças legumes minimamente processadas Pimentão, Berinjela, Batata Inglesa, Pepino, Brócolis, Vagem Quiabo, Abóbora, Batata doce e Chuchu e etc. Acondicionado em embalagem apropriada, resistente e transparente.	Kg	4000	R\$ 22,32	R\$ 89.280,00





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

25	481412	Inhame, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 kg (Conforme solicitado).	Kg	3200	R\$ 9,56	R\$ 30.592,00
26	482783	Iogurte natural, componentes: com polpa ou pedaços de fruta, teor gordura integral, características adicionais: tipo grego, sabor sortido. Embalagem de 110g.	Unidade	15000	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
27	464393	Laranja, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	10000	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
28	464398	Limão, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, com casca sem ruptura.	Kg	1200	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
29	464405	Mamão de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	8000	R\$ 11,82	R\$ 94.560,00
30	464415	Maracujá fruta in natura, tipo maracujá doce, apresentação natural.	Kg	1200	R\$ 14,28	R\$ 17.136,00
31	463795	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	6000	R\$ 7,13	R\$ 42.780,00
32	463746	Moranga Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa de tamanho.	Kg	6000	R\$ 3,73	R\$ 22.380,00
33	463797	Milho verde (espiga) sem palha, macios e grãos ínteiros.	Unidade	8000	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
34	464401	Maçã fruta, tipo fuji, apresentação natural.	Kg	11000	R\$ 11,76	R\$ 129.360,00
35	464418	Melancia fruta, tipo vermelha, apresentação natural.	Kg	12000	R\$ 4,16	R\$ 49.920,00
36	413364	Mel de abelha, puro, aplicação alimentação humana, tipo 1ª qualidade, apresentação: embalagem com 1 kg.	Kg	1200	R\$ 50,29	R\$ 60.348,00
37	446618	Ovos, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal, tamanho médio com o peso de aproximadamente 60 g. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou	Unidade	28000	R\$ 0,91	R\$ 25.480,00



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

		divisórios celulares para 30 unidades (escolas) e embalagem com tampa contendo 12 unidades (CRAS).				
38	602382	Pão caseiro de mandioca, cebola, cenoura, moranga, etc. (Aproximadamente 40 g cada pão). KG	Kg	11000	R\$ 27,73	R\$ 305.030,00
39	444407	Pó de café moído e torrado, pacote de 1kg	Kg	7000	R\$ 34,97	R\$ 244.790,00
40	464475	Polpa de manga - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor manga (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	3600	R\$ 17,20	R\$ 61.920,00
41	464484	Polpa de acerola - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor acerola (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	3600	R\$ 21,58	R\$ 77.688,00
42	464514	Polpa de goiaba - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor goiaba (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	3600	R\$ 14,45	R\$ 52.020,00
43	464491	Polpa de graviola - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor graviola (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	3600	R\$ 19,95	R\$ 71.820,00
44	464474	Polpa de maracujá - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor maracujá (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	3600	R\$ 28,95	R\$ 104.220,00
45	463809	Pimentão, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	6000	R\$ 6,34	R\$ 38.040,00
46	446660	Queijo Minas Frescal, queijo minas fresco de leite de vaca – peça. Informações complementares: minas frescal, pasteurizado registrado com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, endereço do SAC para informações nutricionais. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	Kg	8500	R\$ 28,62	R\$ 243.270,00
47	463792	Quiabo Fresco, integro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	5500	R\$ 8,63	R\$ 47.465,00
48	467414	Repolho Verde, em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagens transparentes e resistentes, com	Kg	6500	R\$ 4,52	R\$ 29.380,00



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

		etiqueta de pesagem.				
49	477542	Rosca caseira (Aproximadamente 1 kg cada rosca)	Kg	9500	R\$ 30,63	R\$ 290.985,00
50	329112	Salsinha, em molho, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionados em embalagens resistentes e transparentes	Unidade	6000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
51	464436	Tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	16000	R\$ 4,32	R\$ 69.120,00
52	463806	Tomate Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	Kg	12000	R\$ 9,09	R\$ 109.080,00
53	269172	Tempero alho e Sal Embalagem de 1 KG	Kg	5500	R\$ 20,53	R\$ 112.915,00
Total geral: Três milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e um reais						R\$ 3.741.621,00



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO (modelo)

CONTRATO N.º /2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
003/2023 – DL 040/2023 – PRC N.º
137/2023.

A Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro – São Geraldo/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.137.935/0001-80, representada neste ato pela Prefeito Municipal Interino Sr. Walmir Rocha Lopes doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023 – DL 040/2023 – PRC N.º 137/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar** e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e para atendimento do Projeto Nutrindo a Esperança conforme Lei nº 2088/2018, para atender os usuários do CRAS do município de São Geraldo/MG, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais abaixo descritos conforme ordem de fornecimento, das 07:00 às 16 horas, conforme quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Escola Municipal José Teixeira Primo	Praça Santo Antônio, s/n, Centro – Distrito de Monte Celeste.	(32) 9853-8622	emjtop2021@gmail.com
Escola Municipal Pro Prof.ª Marly Monteiro	Rua Ozório Cezário de Amorim, 36 - Centro	(32) 3556-1504	emmarlymonteiro@gmail.com
Centro Educacional Prof.ª Edith Pereira Foís	Rua Tabelião Dirclio Torrent de Souza Batalha, 50 – Bairro Etelvina.	(32) 3556-1959	edinfantilsaogeraldo@outlook.com
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Travessa Flávia Andrade, s/nº, Centro, São Geraldo/MG	(32) 9 8447 - 8548	assistenciasocial@saogeraldo.mg.gov.br

b) O transporte será de plena responsabilidade dos fornecedores, bem como a distribuição e descarregamento das mercadorias, devendo o fornecedor possuir pessoal disponível para tal serviço.

c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento ou recibo e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

d) Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de servidor designado, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

e) Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quant/Unid.	7.Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

a) No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

b) Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequentes:

Dotação	Ficha	Fonte	Descrição	Unidade Orçamentária
---------	-------	-------	-----------	----------------------



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

08.244.0822.2.186.3.3.90.32.00	574	1500	Material bem ou serviço p/ distribuição gratuita	02.008.002
12.306.1207.2.131.3.3.90.30.00	447	1500/1550	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.132.3.3.90.30.00	448	1500/1550	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.133.3.3.90.30.00	449	1500/1550	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.134.3.3.90.30.00	450	1552	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.135.3.3.90.30.00	451	1552	Material de consumo	02.005.003
12.306.1207.2.136.3.3.90.30.00	452	1552	Material de consumo	02.005.003

CLÁUSULA NONA:

A Nota fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG, CNPJ 18.137.935/0001-80, endereço Rua 19, nº 21, centro, São Geraldo-MG – CEP 36.530-000, e ter a mesma razão social/nome e CNPJ/CPF dos documentos apresentados na ocasião da habilitação, contendo ainda o número da dispensa de licitação.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2023 DL n.º 0xx/2023, PRC N.º 0XX/2023 pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 2013, Resolução n.º 21/2021, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- I. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.
- II. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei N.º 8.666/93 e alterações subsequentes;
- III. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;
- IV. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

- V. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
 - VI. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
 - VII. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Geraldo-MG, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
 - VIII. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
 3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
 4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
 5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
 6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
 7. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, aprovada pelo Órgão responsável pelo recebimento dos produtos, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

1.1- O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

1.2 – Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

1.3- O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

1.4- A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

1.5- A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

1.6- Caso o objeto não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento (protocolo) ou, por e-mail, enviado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro de Visconde do Rio Branco – MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

São Geraldo-MG, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO V - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO VI - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO VII – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES - CRAS PROJETO NUTRINDO ESPERANÇA

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	464371	Abacate, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	1000
2	463845	Alface Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Unidade	20000
3	470608	Almeirão, verde, em kg, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	15000
4	463840	Agrião Verdes escuros, fresco, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno, formando maços pesando, no mínimo, 100g	Unidade	1000
5	413743	Abobrinha Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1000
6	464381	Banana Prata de primeira, fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	Kg	4000
7	463753	Batata doce Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	3000
8	433767	Beterraba, sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1500
9	463764	Berinjela tamanho médio, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	500
10	463847	Brócolis Folhas e flores verdes escuros, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g)	Unidade	5000
11	477542	Biscoito caseiro (enriquecido com alimentos funcionais).	Kg	3000
12	476817	Bolo caseiro de banana, laranja, cenoura e outros sabores.	Kg	4000
13	329113	Cebolinha Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando, no mínimo, 100g.	Unidade	1000
14	463842	Couve, verde, maço contendo no mínimo 300g, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	2000
15	463770	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	3000
16	463778	Chuchu Verde, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	600
17	366296	Couve-flor de primeira qualidade, sem manchas e bem apresentável.	Unidade	2000
18	463781	Cebola, legume in natura, tipo cebola branca.	Kg	500



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



19	463843	Espinafre Folhas com aspecto aveludado, verdes escuros, fresco, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em saco de polietileno (maço)	Unidade	2000
20	464558	Feijão variedades – carioca, vermelho ou preto, tipo 1, com aspecto saudável, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho (embalado em pacote de 1KG).	Kg	2000
21	464392	Goiaba tipo Polaina, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, com casca sem rupturas.	Kg	3000
22	226242	Hortelã, Folhas verdes, sãs, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentas de sujidades ou corpos estranhos, formando maços pesando, no mínimo, 100g.	Unidade	2000
23	-	Hortaliça minimamente processada alface, repolho, couve, almeirão, mostarda, acelga, espinafre, taioba; cebolinha, salsinha (lavada, higienizada, inteira, picada, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e transparente.	Kg	3000
24	-	Hortaliças legumes minimamente processadas Pimentão, Berinjela, Batata Inglesa, Pepino, Brócolis, Vagem Quiabo, Abóbora, Batata doce e Chuchu e etc. Acondicionado em embalagem apropriada, resistente e transparente.	Kg	3000
25	481412	Inhame, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 kg (Conforme solicitado).	Kg	2000
26	482783	Iogurte natural, componentes: com polpa ou pedaços de fruta, teor gordura integral, características adicionais: tipo grego, sabor sortido. Embalagem de 110g.	Unidade	5000
27	464393	Laranja, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	4000
28	464398	Limão, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, com casca sem ruptura.	Kg	600
29	464405	Mamão de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	3000
30	464415	Maracujá fruta in natura, tipo maracujá doce, apresentação natural.	Kg	500
31	463795	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	3000
32	463746	Moranga Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa de tamanho.	Kg	3000
33	463797	Milho verde (espiga) sem palha, macios e grãos inteiros.	Unidade	4000
34	464401	Maçã fruta, tipo fuji, apresentação natural.	Kg	4000
35	464418	Melancia fruta, tipo vermelha, apresentação natural.	Kg	3000
36	413364	Mel de abelha, puro, aplicação alimentação humana, tipo 1ª qualidade, apresentação: embalagem com 1 kg.	Kg	500
37	446618	Ovos, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal, tamanho médio com o peso de aproximadamente 60	Unidade	10000



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



		g. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades (escolas) e embalagem com tampa contendo 12 unidades (CRAS).		
38	602382	Pão caseiro de mandioca, cebola, cenoura, moranga, etc. (Aproximadamente 40 g cada pão). KG	Kg	3000
39	444407	Pó de café moído e torrado, pacote de 1kg	Kg	1000
40	464475	Polpa de manga - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor manga (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800
41	464484	Polpa de acerola - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor acerola (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800
42	464514	Polpa de goiaba - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor goiaba (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800
43	464491	Polpa de graviola - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor graviola (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800
44	464474	Polpa de maracujá - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor maracujá (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800
45	463809	Pimentão, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	2000
46	446660	Queijo Minas Frescal, queijo minas fresco de leite de vaca – peça. Informações complementares: minas fresco, pasteurizado registrado com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, endereço do SAC para informações nutricionais. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	Kg	500
47	463792	Quiabo Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	2000
48	467414	Repolho Verde, em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem.	Kg	2000
49	477542	Rosca caseira (Aproximadamente 1 kg cada rosca)	Kg	3000
50	329112	Salsinha, em molho, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionados em embalagens resistentes e transparentes	Unidade	2000
51	464436	Tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	5000
52	463806	Tomate Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	Kg	3000
53	269172	Tempero alho e Sal Embalagem de 1 KG	Kg	2000

OBS: Os produtores interessados a fornecer para o Projeto Nutrindo Esperança deverá respeitar as condições prevista na Lei nº 2088/2018 em anexo



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	TOTAL ESCOLAS
1	464371	Abacate, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	500	200	200	900
2	463845	Alface Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Unidade	5000	5000	10000	20000
3	470608	Almeirão, verde, em kg, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	5000	5000	5000	15000
4	463840	Agrião Verdes escuros, fresco, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno, formando maços pesando, no mínimo, 100g	Unidade	100	100	200	400
5	413743	Abobrinha Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	300	100	600	1000
6	464381	Banana Prata de primeira, fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	Kg	1000	1000	3000	5000
7	463753	Batata doce Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1000	500	1500	3000
8	433767	Beterraba, sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	500	1000	2000
9	463764	Berinjela tamanho médio, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	200	100	200	500
10	463847	Brócolis Folhas e flores verdes escuros, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g)	Unidade	3000	2000	5000	10000
11	477542	Biscoito caseiro (enriquecido com alimentos funcionais).	Kg	500	1000	2000	3500
12	476817	Bolo caseiro de banana, laranja, cenoura e outros sabores.	Kg	500	2000	3000	5500
13	329113	Cebolinha Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo	Unidade	1000	1000	1000	3000





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



		estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando, no mínimo, 100g.					
14	463842	Couve, verde, maço contendo no mínimo 300g, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	1000	500	2000	3500
15	463770	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1000	2000	2000	5000
16	463778	Chuchu Verde, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	200	100	300	600
17	366296	Couve-flor de primeira qualidade, sem manchas e bem apresentável.	Unidade	1000	1000	1000	3000
18	463781	Cebola, legume in natura, tipo cebola branca.	Kg	200	200	400	800
19	463843	Espinafre Folhas com aspecto aveludado, verdes escuros, fresco, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno (maço)	Unidade	1000	1000	1000	3000
20	464558	Feijão variedades – carioca, vermelho ou preto, tipo 1, com aspecto saudável, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho (embalado em pacote de 1KG).	Kg	800	400	800	2000
21	464392	Goiaba tipo Polaina, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, com casca sem rupturas.	Kg	1000	1000	2000	4000
22	226242	Hortelã, Folhas verdes, sãs, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentas de sujidades ou corpos estranhos, formando maços pesando, no mínimo, 100g.	Unidade	1000	1000	1000	3000
23	-	Hortaliça minimamente processada alface, repolho, couve, almeirão, mostarda, acelga, espinafre, taioba; cebolinha, salsinha (lavada, higienizada, inteira, picada, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e transparente.	Kg	400	200	400	1000
24	-	Hortaliças legumes minimamente processadas Pimentão, Berinjela, Batata Inglesa, Pepino, Brócolis, Vagem Quiabo, Abóbora, Batata doce e Chuchu e etc. Acondicionado em embalagem apropriada, resistente e transparente.	Kg	400	200	400	1000
25	481412	Inhame, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado	Kg	500	200	500	1200





MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



		por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 kg (Conforme solicitado).					
26	482783	Iogurte natural, componentes: com polpa ou pedaços de fruta, teor gordura integral, características adicionais: tipo grego, sabor sortido. Embalagem de 110g.	Unidade	1000	4000	5000	10000
27	464393	Laranja, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	1000	2000	3000	6000
28	464398	Limão, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, com casca sem ruptura.	Kg	100	200	300	600
29	464405	Mamão de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	2000	1000	2000	5000
30	464415	Maracujá fruta in natura, tipo maracujá doce, apresentação natural.	Kg	200	200	300	700
31	463795	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1000	500	1500	3000
32	463746	Moranga Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa de tamanho.	Kg	1000	500	1500	3000
33	463797	Milho verde (espiga) sem palha, macios e grãos íntegros.	Unidade	1000	1000	2000	4000
34	464401	Maçã fruta, tipo fuji, apresentação natural.	Kg	1000	3000	3000	7000
35	464418	Melancia fruta, tipo vermelha, apresentação natural.	Kg	1000	3000	5000	9000
36	413364	Mel de abelha, puro, aplicação alimentação humana, tipo 1ª qualidade, apresentação: embalagem com 1 kg.	Kg	100	200	400	700
37	446618	Ovos, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal, tamanho médio com o peso de aproximadamente 60 g. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades (escolas) e embalagem com tampa contendo 12 unidades (CRAS).	Unidade	6000	4000	8000	18000
38	602382	Pão caseiro de mandioca, cebola, cenoura, moranga, etc. (Aproximadamente 40 g cada pão). KG	Kg	1000	3000	4000	8000



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



39	444407	Pó de café moído e torrado, pacote de 1kg	Kg	1000	2000	3000	6000
40	464475	Polpa de manga - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor manga (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800	800	1200	2800
41	464484	Polpa de acerola - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor acerola (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800	800	1200	2800
42	464514	Polpa de goiaba - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor goiaba (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800	800	1200	2800
43	464491	Polpa de graviola - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor graviola (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800	800	1200	2800
44	464474	Polpa de maracujá - Polpa de frutas de excelente qualidade, preparada em boas condições de higiene sabor maracujá (embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1KG, de acordo com a necessidade da escola)	Kg	800	800	1200	2800
45	463809	Pimentão, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1000	1000	2000	4000
46	446660	Queijo Minas Frescal, queijo minas fresco de leite de vaca – peça. Informações complementares: minas frescal, pasteurizado registrado com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, endereço do SAC para informações nutricionais. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais.	Kg	1000	3000	4000	8000
47	463792	Quiabo Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1000	500	2000	3500
48	467414	Repolho Verde, em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem.	Kg	1000	500	3000	4500
49	477542	Rosca caseira (Aproximadamente 1 kg cada rosca)	Kg	500	3000	3000	6500
50	329112	Salsinha, em molho, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionados em embalagens resistentes e transparentes	Unidade	1000	1000	2000	4000



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



51	464436	Tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas.	Kg	3000	3000	5000	11000
52	463806	Tomate Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	Kg	3000	3000	3000	9000
53	269172	Tempero alho e Sal Embalagem de 1 KG	Kg	500	1500	1500	3500

OBS: Os produtores interessados a participar do PNAE deverá fazer um projeto básico baseado no quantitativo total da tabela acima, onde esta toda a rede municipal de ensino.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



			TOTAL DO PROJETO	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinaturas



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

